

CONSIDERANDO os requerimentos de dispensa da condição de membros integrantes do Conselho Gestor do FERC-PE formulados pelo desembargador Eduardo Guilliod Maranhão e pelo magistrado André Vicente Pires Rosa;

CONSIDERANDO a indicação realizada pelo Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador Ricardo de Oliveira Paes Barreto, do nome da magistrada Roberta Viana Jardim e do magistrado Júlio Cezar Santos da Silva, para integrar o Comitê Gestor do FERC-PE;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispensar, a pedido, o Exmo. Desembargador Eduardo Guilliod Maranhão e o Exmo. Juiz de Direito André Vicente Pires Rosa, da condição de membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE).

**Art. 2º** Designar a Exma. Dra. Roberta Viana Jardim, Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça, e o Exmo. Dr. Júlio Cezar Santos da Silva, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital – Seção B, como membros titulares do Conselho Gestor do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE).

**Art. 3º** Este Ato entrará em vigor a partir de 09 de janeiro de 2023.

Recife, 22 de dezembro de 2022.

**Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

**Presidente**

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

**Nº 1202/2022–SEJU** – Designar a Exma. Dra. Idiana Buenos Aires Cavalcanti para, em regime cumulativo, integrar o Polo de Audiência de Custódia - 1, com sede na Comarca de Jaboatão dos Guararapes, juntamente com a Exma. Dra. Roberta Barcala Baptista Coutinho, Juíza Coordenadora, e com a Exma. Dra. Izabela Miranda Carvalhais de Barros Vieira, no mês de JANEIRO/2023.

**DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO**

**PRESIDENTE**

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**AVISO CONJUNTO Nº 07, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.**

A Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Corregedoria Geral de Justiça, em conjunto com a Governança de Dados, COPLAN e SETIC, em face do encerramento do ano e da apuração das metas, faz o presente esclarecimento.

Em virtude da atual estrutura de dados do TJPE – a qual será reformulada no ano de 2023 –, a atualização dos painéis de acompanhamento de produtividade, como o SICOR, GEPRO e TJPE Reports, apresenta um atraso de 2 (dois) dias, face a carga de dados necessitar de 30 (trinta) horas para ser concluída.

A última utilização nos citados painéis em 2022 será realizada no dia 23.12.2022, último dia de expediente forense, considerada a carga do dia 21.12.2022, de modo que todas as decisões, despachos, sentenças e movimentações processuais realizadas até o dia 21.12.2022 serão consideradas.

A primeira carga de 2023 será realizada no primeiro dia útil, ou seja, 02.01.2023, com conclusão prevista para o dia 04.01.2023, data em que os painéis do SICOR, GEPRO e TJPE Reports refletirão a produtividade do dia 22.12.2022 a 02.01.2023.

Esclarecemos que a apuração das metas 1 e 2 para fins da gratificação de acervo/produtividade terá como data base final o dia 31.12.2022, de modo que todo e qualquer ato judicial proferido entre os dias 21.12.2022 e 31.12.2022, inclusive, serão computados, ainda que não haja atualização do SICOR, GEPRO e TJPE Reports durante o recesso forense.

Informamos, ainda, que o TJPE Metas será descontinuado a partir de 23.12.2022, data em que os seus dados estarão disponíveis no SICOR, de forma a não ter descontinuidade na informação de metas, produtividade e indicadores da unidade.

Reafirmamos o compromisso de em 2023 inaugurarmos uma nova era de dados no TJPE, com uma nova infraestrutura e painéis de acompanhamento de metas e produtividade mais dinâmicos, amigáveis e com atualização mais rápida.

**Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 34, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EMENTA** : Estabelece diretrizes para redistribuição de servidores (as) e determina o quantitativo máximo nas unidades judiciárias, no âmbito da Comarca de Caruaru.

O Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** os princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, que norteiam a atuação da administração pública, em especial o da eficiência;

**Considerando** que, apesar da vigência da Instrução Normativa nº 06, de 11 de setembro de 2012, que estabelece as diretrizes para lotação de servidores (as) no âmbito do Poder Judiciário do Estado, os novos cenários impõem necessidade de regramentos que atendam os jurisdicionados, sem, contudo, comprometer os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** a existência de 23 (vinte e três) Unidades Judiciárias na Comarca de Caruaru;

**Considerando** que os atos de secretaria das Varas Cíveis da Comarca de Caruaru são executados pela Diretoria Cível Regional do Agreste, restando a essas unidades as movimentações inerentes aos seus gabinetes;

**Considerando** que os atos de secretaria das Varas de Família e Registro Civil da Comarca de Caruaru são executados pela Diretoria Estadual de Família, restando àquela unidade as movimentações inerentes ao seu gabinete;